

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 927/2020

Dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), e dá outras providências.

EMENDA Nº

Insira onde couber na Medida Provisória nº 927 de 2020 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. XX. Seja aberta uma linha de crédito emergencial com juros baixos em bancos públicos para empresas odontológicas e dentistas, que atuam em consultórios ou clínicas privados; sendo necessário apenas para isso a inscrição do cirurgião-dentista no Conselho Regional de Odontologia do estado de origem, não sendo necessário comprovar vínculo trabalhista.

Parágrafo único: Seja aberta uma linha de crédito emergencial em bancos públicos específica para o financiamento de tratamentos odontológicos para a população brasileira.”

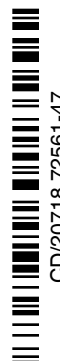
JUSTIFICAÇÃO

O coronavírus limitou o atendimento de odontologia. Com o objetivo de preservar a renda dos profissionais de saúde, propomos que os Bancos Públicos liberem uma verba emergencial para as empresas odontológicas e para os dentistas que atuam em consultórios ou clínicas privados.

Esses profissionais veem sua renda diminuir com o encerramento de atividades causadas pelo coronavírus, o que provoca danos à qualidade de vida desses valiosos profissionais. Sabe-se que muitos segmentos irão sofrer com a crise econômica decorrente do coronavírus, mas a preservação da renda dos profissionais da odontologia também é importante.

O objetivo desta emenda é minorar o impacto financeiro no âmbito da Odontologia, preservando assim empregos diretos e indiretos, bem como de empresas que prestam esse serviço tão essencial à saúde.

Aprovemos esta emenda!



Sala das Sessões, em de março de 2020.

Deputada Patricia Ferraz
Podemos /AP



CD/20718.72561-47